

LEI MUNICIPAL N* 370 \93.

**EMENTA: concede anistia fiscal na forma
que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e
EU sanciono a seguinte LEI.**

**Art. * - Fica concedida anistia aos
contribuintes em débito com a fazenda pública municipal, relativamente ao Imposto
Predial e Territorial Urbano - IPTU - até o exercício de 1992.**

**Art. 2* - Fica o Poder Executivo
Municipal incumbido de adotar as medidas administrativas e/ou judiciais para
aplicação e cumprimento no disposto nesta lei.**

**Art. 3* - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

ARARIPE, em 30 de abril de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE


- ELÍSIO ALVES DE ALENCAR -
- PREFEITO MUNICIPAL -